



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1205 – Terça- Feira 30 de Agosto de 2016

EDITAL:

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº030/2016, que versa sobre: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Consumo e de Higiene Pessoal, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Luzia deste município, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 06 (seis) meses, realizado em 22/08/2016, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços unitários: COSTA & BARROS LTDA-EPP. O valor total das aquisições é de R\$ 86.283,37 (oitenta e sei mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Aral Moreira - MS, 22 de Agosto de 2016

JULIO CESAR RECALDE DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº030/2016, a empresa: COSTA & BARROS LTDA-EPP, nos termos do Processo Administrativo nº082/2016.

Aral Moreira – MS, 22 de Agosto de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2.016 - DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/08/2016.
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa, COSTA & BARROS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.353.802/0001-43, com estabelecimento na Rua Ponta Porã, nº160, Vila Aurora, na cidade de Dourados-MS, representada neste ato por Karina Costa de Barros, brasileira, solteira, comerciante, portador da CI sob o RG nº 001.758.716, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º

037.836.631-99, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº75, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº082/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº030/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Consumo e de Higiene Pessoal, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Luzia, localizado no Município de Aral Moreira – MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 06 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 19.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 20.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 21.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 54.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 55.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 56.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTOR A
1.	ABÓBORA CABOTIÁ	Kg	80,000	3,9900	319,20	COSTA & BARROS LTDA -EPP
2.	ABOBRINHA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS	Kg	160,000	7,9900	1.278,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
3.	ABSORVENTE PÓS PARTO.	PCT	20,000	19,4900	389,80	COSTA & BARROS LTDA -EPP
4.	ACELGA	Un	80,000	6,9900	559,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP

5.	ACHOCOLATADO EM PÓ - Em embalagem de 400g	PCT	4,000	4,9900	19,96	COSTA & BARROS LTDA -EPP
6.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONA	Un	150,000	5,7900	868,50	COSTA & BARROS LTDA-EPP
7.	ADOÇANTE DIETÉTICO CONTEÚDO DE 80ML	Un	2,000	5,4900	10,98	COSTA & BARROS LTDA -EPP
8.	AGUA SANITARIA 2LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROX	Un	80,000	5,9900	479,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP
9.	AGUA SANITARIA 5 LT	GL	80,000	14,8900	1.191,20	COSTA & BARROS LTDA -EPP
10.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2º CONTENDO 1LT	Cx	80,000	71,8800	5.750,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
11.	ALECRIM - PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	12,000	1,1900	14,28	COSTA & BARROS LTDA -EPP
12.	ALFACE	Un	800,000	2,9900	2.392,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
13.	ALHO GRAÚD O - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES S CO	Un	30,000	32,0000	960,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP
14.	ALMEIRÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA	Mç	240,000	3,5000	840,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
15.	AMACIANTE PARA ROUPA, FRASCOS DE 02 LITROS.	Un	90,000	6,9900	629,10	COSTA & BARROS LTDA -EPP
16.	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500 GR, LACRADA, INTACTA, CONTENDO	PCT	4,000	7,9900	31,96	COSTA & BARROS LTDA-EPP
17.	ANIS ESTRELADO PACOTE COM 17GR	PCT	4,000	2,9900	11,96	COSTA & BARROS LTDA -EPP
18.	ARROZ AGULHINHA -	PCT	110,000	15,9900	1.758,90	COSTA & BARROS LTDA-EPP
19.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GR	PCT	1,000	3,4900	3,49	COSTA & BARROS LTDA -EPP
20.	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - LATA COM	Un	6,000	25,9900	155,94	COSTA & BARROS LTDA-EPP



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

21.	500 ML; BALDE NA COR PRETA COM ALÇA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20 L	Un	10,000	9,9900	99,90	COSTA & BARROS LTDA -EPP
22.	BANANA NANICA - INTACTA	Kg	80,000	2,6900	215,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP
23.	BATATA DOCE (1602)	Kg	180,000	4,2900	772,20	COSTA & BARROS LTDA -EPP
24.	BATATA INGLESA - INTACTA	Kg	240,000	6,9900	1.677,60	COSTA & BARROS LTDA-EPP
25.	BETERRABA - INTACTA	Kg	10,000	3,6900	36,90	COSTA & BARROS LTDA -EPP
26.	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GR	PCT	20,000	3,2900	65,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
27.	BOLACHA INTEGRAL PACOTE DE 400 GR	PCT	60,000	3,2900	197,40	COSTA & BARROS LTDA -EPP
28.	BRÓCOLIS (11559)	Mç	60,000	7,4900	449,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
29.	CAMOMILA PACOTE PLASTICO COM 07 GRS	PCT	40,000	1,7900	71,60	COSTA & BARROS LTDA -EPP
30.	CANELA EM RAMA PACOTE PLASTICO COM 07 GRS	PCT	60,000	1,29	77,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
31.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	Kg	440,000	21,9900	9.675,60	COSTA & BARROS LTDA -EPP
32.	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO, RESFRIADA COM ASPECTO	Kg	16,000	17,9900	287,84	COSTA & BARROS LTDA-EPP
33.	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM	Kg	240,000	14,4900	3.477,60	COSTA & BARROS LTDA -EPP
34.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, RESFRIADA COM ASPECTO FIRME, SEM	Kg	16,000	11,9900	191,84	COSTA & BARROS LTDA-EPP
35.	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO EM BIFE	KM	150,000	18,9900	2.848,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP
36.	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM BIFE	Kg	80,000	21,9900	1.759,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP
37.	CEBOLA - INTACTA	Kg	160,000	2,9900	478,40	COSTA & BARROS LTDA -EPP
38.	CENOURA - INTACTA	Kg	160,000	3,9900	638,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
39.	CHÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM COM 250 GR	Un	64,000	7,8900	504,96	COSTA & BARROS LTDA -EPP
40.	CHEIRO VERDE - EMBALADO	Mç	320,000	2,5000	800,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
41.	CHUCHU - INTACTA	Kg	160,000	7,9900	1.278,40	COSTA & BARROS LTDA -EPP
42.	MULTI USO CREMOSO EMBALAGEM COM 250-ML	Un	60,000	5,9900	359,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
43.	COADOR DE PAPEL REFERENCIA CIA 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	45,000	3,2900	148,05	COSTA & BARROS LTDA -EPP
44.	COLHE R PARA SOBRE MESA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL , PACOTE COM 50	PCT	160,000	3,4900	558,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
45.	COLORAL PACOTE COM 40 GRS	PCT	14,000	0,9900	13,86	COSTA & BARROS LTDA -EPP
46.	COPO DESCARTAVE DE	Cx	12,000	99,7500	1.197,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
47.	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PARA CAFÉ CAIXA COM 5000 UNIDAD ES,	Cx	3,000	109,5000	328,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP
48.	COUVE FLOR - INTACTA	Un	60,000	7,9900	479,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
49.	COUVE, MAÇO - INTACTA	Mç	400,000	2,9900	1.196,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP
50.	CRAVO DA INDIA PACOTE PLASTICO COM 07 GRAMAS	PCT	60,000	2,9900	179,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
51.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DESCARTAVEL, 200GR	Un	32,000	2,3900	76,48	COSTA & BARROS LTDA -EPP
52.	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 2 LT	Un	85,000	5,4900	466,65	COSTA & BARROS LTDA-EPP
53.	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA,	Un	65,000	4,9900	324,35	COSTA & BARROS LTDA -EPP
54.	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO,	Un	220,000	1,8900	415,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
55.	DESINTUPIDOR DE RALOS E VASOS SANITARIOS	Un	3,000	12,9900	38,97	COSTA & BARROS LTDA -EPP



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

56.	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA	Cx	80,000	36,9900	2.959,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP	71.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. COM 08 UNIDADES	PCT	20,000	24,9900	499,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
57.	ERVA DOCE EMBALADA EM PACOTES DE 07 GRAMAS	PCT	30,000	1,4900	44,70	COSTA & BARROS LTDA-EPP	72.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. COM 08 UNIDADES.	PCT	20,000	24,9900	499,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
58.	ERVILHA EM CONSERVA -	Lta	20,000	1,8900	37,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP	73.	FRALDA DESCARTÁVEL L PEDIÁTRICA TAMANHO G-CONTENDO 08 UN.	PCT	20,000	6,4900	129,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
59.	ESCOVA DE LAVARROUPA	Un	10,000	3,9900	39,90	COSTA & BARROS LTDA-EPP	74.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M -CONTENDO 08 UN.	PCT	20,000	6,4900	129,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
60.	ESFREGÃO 40 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E borracha	Un	5,000	22,0000	110,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP	75.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P -CONTENDO 08 UN.	PCT	20,000	6,4900	129,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP
61.	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CADA FARDO	PCT	85,000	27,8600	2.368,10	COSTA & BARROS LTDA-EPP	76.	FRANGO (coxa e sobrecoxa), NO MÁXIMO 10% de gordur	Kg	160,000	8,9900	1.438,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
62.	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MMX20M M PRIMEIRA	Un	100,000	1,9900	199,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP	77.	FRANGO (PEITO), NO MÁXIMO 05% DE GORDURA, APRESEN	Kg	100,000	8,9900	899,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
63.	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	Un	20,000	8,7900	175,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP	78.	FUBÁ DE MILHO TIPO 1, VITAMINADO COM FERRO - PACOTE DE 500GR	PCT	24,000	3,5900	86,16	COSTA & BARROS LTDA-EPP
64.	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, embalada em	Kg	20,000	4,4900	89,80	COSTA & BARROS LTDA-EPP	79.	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS	Un	160,000	1,1900	190,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP
65.	FARINHA DE ROSCA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GR	PCT	6,000	2,9900	17,94	COSTA & BARROS LTDA-EPP	80.	GENGIBRE - INTACTA	Kg	5,000	12,9900	64,95	COSTA & BARROS LTDA-EPP
66.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 KILO	PCT	6,000	2,7900	16,74	COSTA & BARROS LTDA-EPP	81.	GRÃO DE BICO TIPO 01 - EMB. DE 500GR	PCT	2,000	7,9900	15,98	COSTA & BARROS LTDA-EPP
67.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - EMB. DE 1K.	PCT	80,000	13,9900	1.119,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP	82.	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 240X220 MM - PACOTE COM 50 UN.	PCT	170,000	1,5900	270,30	COSTA & BARROS LTDA-EPP
68.	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - EMB. DE 1K.	PCT	100,000	9,9900	999,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP	83.	LARANJA - INTACTA	Kg	100,000	1,6900	169,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
69.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM DE 250 GRS	Un	1,000	6,4900	6,49	COSTA & BARROS LTDA-EPP	84.	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	Un	50,000	4,8900	244,50	COSTA & BARROS LTDA-EPP
70.	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS	Mç	8,000	2,6900	21,52	COSTA & BARROS LTDA-EPP	85.	LEITE EM PÓ -	PCT	12,000	9,9900	119,88	COSTA & BARROS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

	EMBALAGEM DE 400 GRS					LTDA -EPP	102.	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM COM 300GRAMAS	Un	4,000	15,99	63,96	COSTA & BARROS LTDA-EPP
86.	LEITE EM PÓ NUTRICIONAL N° 1 FORMULA INFANTIL 400 GRS.	Un	4,000	29,9900	119,96	COSTA & BARROS LTDA-EPP	103.	MELÂNCIA - INTACTA	Un	2,000	22,00	44,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP
87.	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANT E CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, S	Un	120,000	4,8900	586,80	COSTA & BARROS LTDA -EPP	104.	MELAO; AMARELO; DE PRIMEIRA; INTACTA.	Un	4,000	12,00	48,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
88.	LENTILHA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, - EMB. DE 500GR.	PCT	8,000	9,9900	79,92	COSTA & BARROS LTDA-EPP	105.	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRS	PCT	20,000	2,79	55,80	COSTA & BARROS LTDA -EPP
89.	LIMPA ALUMINIO 500 ML	Un	100,000	3,8900	389,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP	106.	MILHO VERDE EM CONSERVA/ LATA COM 200 GR	Un	20,000	1,85	37,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
90.	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, DILUIÇÃO DE 1/5 LT DE ÁGUA - 2 LT	Un	90,000	8,9900	809,10	COSTA & BARROS LTDA-EPP	107.	MOLHO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	Un	6,000	10,49	62,94	COSTA & BARROS LTDA -EPP
91.	LIMPADOR MULTI USO DOMESTICO DE 500 ML.	Un	85,000	5,6900	483,65	COSTA & BARROS LTDA -EPP	108.	MUSSAREL A FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM ETIQUETA DE PESO.	Kg	2,000	39,99	79,98	COSTA & BARROS LTDA-EPP
92.	LINHAÇA PACOTE COM 200GR	PCT	1,000	4,4900	4,49	COSTA & BARROS LTDA-EPP	109.	NOZ MOSCADA - PACOTE 20GR	PCT	6,000	2,99	17,94	COSTA & BARROS LTDA -EPP
93.	MAÇA NACIONAL - INTACTA	Kg	40,000	6,9900	279,60	COSTA & BARROS LTDA -EPP	110.	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGE	Un	180,000	3,29	592,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP
94.	MACARRÃO TIPO CONXINHA, PARA SOPA PACOTE 1 KILO.	Un	40,000	4,4900	179,60	COSTA & BARROS LTDA-EPP	111.	ORÉGANO/ PACOTE COM 10GR	PCT	40,000	1,49	59,60	COSTA & BARROS LTDA -EPP
95.	MACARRÃO TIPO ESPAGUET E PACOTE 1 KILO. MASSA VITAMIN	Un	50,000	4,4900	224,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP	112.	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, CARTELA COM 12 UNIDADES.	PCT	42,000	5,99	251,58	COSTA & BARROS LTDA-EPP
96.	MACARRÃO TIPO NINHO COM OVOS - PACOTE 1 KG	Un	24,000	4,4900	107,76	COSTA & BARROS LTDA-EPP	113.	PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Un	10,000	0,55	5,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP
97.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 1 KG.	Un	24,000	4,4900	107,76	COSTA & BARROS LTDA -EPP	114.	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAME NTE 68*45CM, 100% ALGODÃO	Un	48,000	3,99	191,52	COSTA & BARROS LTDA-EPP
98.	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR.	Un	2,000	6,6900	13,38	COSTA & BARROS LTDA-EPP	115.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO 100% ALGODÃO- 1,00X0,50 M	Un	35,000	6,99	244,65	COSTA & BARROS LTDA -EPP
99.	MAMÃO FORMOSO - INTACTA	Kg	15,000	3,9900	59,85	COSTA & BARROS LTDA -EPP	116.	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 45CM X 7,50M	Un	12,000	5,49	65,88	COSTA & BARROS LTDA-EPP
100.	MANDIOCA DESCASCADA , CONGELADA, INTACTA.	Kg	240,000	3,4900	837,60	COSTA & BARROS LTDA-EPP	117.	PAPEL HIGIENICO COMUM COM 8 ROLOS	FRD	14,000	55,84	781,76	COSTA & BARROS LTDA -EPP
101.	MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM DE 500GR	Un	50,000	3,59	179,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP							



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

118.	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS - PACOTE COM 02 UNIDADES	FRD	12,000	37,08	444,96	COSTA & BARROS LTDA-EPP	135.	SABONETE 90 GRAMAS DE BOA QUALIDADE E BOA FRAGRÂNCIA.	Un	65,000	1,2900	83,85	COSTA & BARROS LTDA -EPP
119.	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO G	PCT	90,000	3,9900	359,10	COSTA & BARROS LTDA -EPP	136.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS. CONTENDO 25 PACOTES DE 25 UN	Cx	10,000	336,25	3.362,50	COSTA & BARROS LTDA-EPP
120.	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO M.	PCT	90,000	3,9900	359,10	COSTA & BARROS LTDA-EPP	137.	SACO DE LIXO DE 30 LITROS. CONTENDO 25 PACOTES DE 25 UN	Cx	8,000	149,25	1.194,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP
121.	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO P.	PCT	80,000	3,9900	319,20	COSTA & BARROS LTDA -EPP	138.	SACO DE LIXO DE 50 LITROS. CONTENDO 25 PACOTES DE 25 UN	Cx	8,000	149,25	1.194,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
122.	PEPINO JAPONÊS - INTACTO	Kg	80,000	7,4900	599,20	COSTA & BARROS LTDA-EPP	139.	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 3 KILOS, COM 100	Un	4,000	4,9900	19,96	COSTA & BARROS LTDA -EPP
123.	PERA NACIONAL - INTACTA	Kg	6,000	12,99	77,94	COSTA & BARROS LTDA -EPP	140.	SACO PLASTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE 5KG	Un	10,000	6,9900	69,90	COSTA & BARROS LTDA-EPP
124.	PESCADO; TILÁPIA; EM FILÉ; CONGELADO,	Kg	20,000	33,00	660,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP	141.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X90 CM, RESISTENTE	Un	5,000	26,99	134,95	COSTA & BARROS LTDA -EPP
125.	PIMENTÃO - INTACTO	Kg	20,000	5,9900	119,80	COSTA & BARROS LTDA -EPP	142.	SAGU, TIPO 01, CONTENDO BASICAMENTE SAGU DE MANDIOCA. 500GR	Un	4,000	4,6900	18,76	COSTA & BARROS LTDA-EPP
126.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500GR	PCT	160,000	7,5900	1.214,40	COSTA & BARROS LTDA-EPP	143.	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG.	Un	50,000	1,5900	79,50	COSTA & BARROS LTDA -EPP
127.	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO C 12 UNIDADES	PCT	8,000	1,9900	15,92	COSTA & BARROS LTDA -EPP	144.	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E	Un	2,000	24,9900	49,98	COSTA & BARROS LTDA-EPP
128.	QUIABO - INTACTO	Kg	10,000	9,9900	99,90	COSTA & BARROS LTDA-EPP	145.	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	Un	360,000	5,9900	2.156,40	COSTA & BARROS LTDA -EPP
129.	REPOLHO - INTACTO	Kg	80,000	3,2900	263,20	COSTA & BARROS LTDA -EPP	146.	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10,000	21,0000	210,00	COSTA & BARROS LTDA-EPP
130.	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA DE	Un	35,000	9,9900	349,65	COSTA & BARROS LTDA-EPP	147.	VAGEM - INTACTO	Kg	10,000	18,9900	189,90	COSTA & BARROS LTDA -EPP
131.	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA	Un	30,000	25,00	750,00	COSTA & BARROS LTDA -EPP	148.	VASSOURA COM FIOS DE	Un	8,000	11,9900	95,92	COSTA & BARROS LTDA-EPP
132.	RÚCULA, MAÇO - INTACTA	Mç	240,000	3,9900	957,60	COSTA & BARROS LTDA-EPP							
133.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Un	17,000	5,9900	101,83	COSTA & BARROS LTDA -EPP							
134.	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 01 QUILOGRAMA, APROVADO PELO INMETRO,	Un	170,000	8,6900	1.477,30	COSTA & BARROS LTDA-EPP							



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1205 – Terça- Feira 30 de Agosto de 2016

	NYLON RESISTENTES COM CABO DE MADEIRA -					
149.	VINAGRE DE VINHO - EMBALAGEM DE 750 ML	Un	12,000	2,8900	34,68	COSTA & BARROS LTDA -EPP
150.	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM DE 750 ML, ACIDEZ M	Un	4,000	2,8900	11,56	COSTA & BARROS LTDA-EPP
151.	TOTAL DO FORNECEDOR				86.283,37	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n° 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

COSTA & BARROS LTDA-EPP
Sócia proprietária: Karina Costa de Barros

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: